



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.263, de 18 de setembro de 2020.

“Dispõe sobre a prorrogação do período de quarentena, em virtude do Coronavírus – Covid-19, que especifica”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Considerando o Decreto nº 6.174, de 16 de março de 2020 que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para prevenção do Coronavírus – Covid-19, no Município de Ferraz de Vasconcelos, e suas posteriores complementações;

Considerando que através do Decreto nº 6.257, de 4 de setembro de 2020, foi prorrogado o período de quarentena até a data de 19 de setembro de 2020;

Considerando as diretrizes apontadas pelo Governo do Estado de São Paulo, no tocante as medidas de contenção ao avanço do novo Coronavírus – COVID-19; buscando esse Município alinhar as suas ações em conformidade com o Governo do Estado de São Paulo;

DECRETA:

Art. 1º. PRORROGA até a data de 9 de outubro de 2020, o período de quarentena que trata o Decreto nº 6.257/2020.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 18 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Divisão de Expediente e Documentação e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 6.265, de 21 de setembro de 2020.

“Declara facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, e dá outras providências”.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON, Prefeito da Cidade de Ferraz de Vasconcelos, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado facultativo o ponto nas repartições públicas municipais, o dia **13 de outubro** (terça-feira) que sucede o feriado de 12 de outubro e antecede o feriado de 14 de outubro, Padroeira do Brasil e Aniversário da Cidade.

Art. 2º. Excetua-se do exposto no artigo anterior, os setores de serviço público municipal que não podem sofrer solução de continuidade, a saber: CEMITÉRIOS, ESCALAS DE PLANTÕES, SERVIÇO DE AMBULÂNCIA, SERVIÇO DA COLETA DO LIXO e SERVIÇOS DE VARRIÇÃO DE RUAS.

Art. 3º. Os serviços prestados pelos servidores nas diversas repartições mencionadas no art. 2º serão considerados extraordinários, com exceção dos serviços que trabalham por turnos.

Art. 4º. O Departamento de Recursos Humanos – Divisão do Pessoal adotará as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Uva Itália, 21 de setembro de 2020.

JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO

Registrado no Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Administração e publicado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e no B.O.M. – Boletim Oficial Municipal.

CARMEN LÚCIA LORENTE
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº13261/2020 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 20674** DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. **AUTUADO:** J.G GONCALVES COMERCIO DE METAIS LTDA **CNPJ:** 10.203.910/0003-97 - **LOCAL DOS FATOS:** RUA JOAO CANZI ,110 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** APRESENTAR ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIA RAPIDA EMPRESAS, JUCESP. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 1408/83 ARTIGO 8 E 9 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS E INTERDIÇÃO. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº13260/2020 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 20673** DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. **AUTUADO:** J.G GONCALVES COMERCIO DE METAIS LTDA **CNPJ:** 10.203.910/0005-59- **LOCAL DOS FATOS:** RUA TIRADENTES ,530 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** APRESENTAR ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIA RAPIDA EMPRESAS, JUCESP. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 1408/83 ARTIGO 8 E 9 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS E INTERDIÇÃO. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº13258/2020 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 20672** DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. **AUTUADO:** J.G GONCALVES COMERCIO DE METAIS LTDA **CNPJ:** 10.203.910/0004-78- **LOCAL DOS FATOS:** AV PRESIDENTE TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 4.496 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** APRESENTAR ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIA RAPIDA EMPRESAS, JUCESP. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 1408/83 ARTIGO 8 E 9 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS E INTERDIÇÃO. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

• **PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº13256/2020 - AUTO NOTIFICAÇÃO: 20675** DE 15 DE SETEMBRO DE 2020. **AUTUADO:** PREGOPFX IND. E COM. EIRELI **CNPJ:** 32.204.329/0001-60- **LOCAL DOS FATOS:** RUA PREFEITO TAKUME KOIKE, 152 - FERRAZ DE VASCONCELOS. **FATO OCORRIDO:** APRESENTAR ALVARA DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO VIA RAPIDA EMPRESAS, JUCESP. **DISPOSITIVO LEGAL INFRINGIDO:** LEI 1408/83 ARTIGO 8 E 9 - **SANÇÃO PREVISTA:** MULTA DE 100 (CEM) UFMS E INTERDIÇÃO. FICA CIENTE O AUTUADO QUANTO À LAVRATURA DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO NO PRAZO DE 15 QUINZE DIAS PARA APRESENTAR RECURSO.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 5º do artigo 36, da Lei Complementar n.º 141, de 13 de janeiro de 2012, **COMUNICA** que foi agendada para o **dia 30 de setembro do corrente, às 10h**, a **Audiência Pública Virtual** por videoconferência (em decorrência da pandemia do coronavírus - COVID-19) para verificar a **Aplicação dos Recursos destinados à Saúde**, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**.

A Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública Virtual poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link "AUDIÊNCIA VIRTUAL" que estará disponível no site oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br;

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas por meio dos comentários durante a transmissão *on-line* (ao vivo), bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Saúde, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2020.

Presidente da CPSECLT

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos
- Estado de São Paulo -

COMUNICADO

A Comissão Permanente de Orçamento, Finanças e Contabilidade da Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, nos termos do § 4º, do artigo 9º, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na Gestão Fiscal e dá outras providências, **COMUNICA** que foi agendada para o **dia 30 de setembro do corrente, às 08h30**, a **Audiência Pública Virtual** por videoconferência (em decorrência da pandemia do coronavírus - COVID-19) para avaliar o cumprimento das **Metas Fiscais** de nosso Município, referente ao **2º Quadrimestre de 2020**.

A Comissão **INFORMA** ainda que:

I – a Audiência Pública Virtual poderá ser assistida *on-line* (ao vivo) por meio de acesso ao link "AUDIÊNCIA VIRTUAL" que estará disponível no site oficial da Câmara Municipal: www.camaraFerraz.sp.gov.br;

II – a população e demais interessados poderão realizar perguntas sobre a prestação de contas apresentada, a serem formuladas por meio dos comentários durante a transmissão *on-line* (ao vivo), bem como eventuais questionamentos a respeito dos dados apresentados, que não sejam esclarecidos na audiência, poderão ser encaminhados pelos interessados posteriormente à Secretaria Municipal da Fazenda, pelo e-SIC da Prefeitura.

Câmara Municipal de Ferraz de Vasconcelos, 21 de setembro de 2020.

Presidente da CPOFC

Expediente

Prefeitura de Ferraz de Vasconcelos

Avenida Rui Barbosa, 315 - Vila Romanópolis
CEP: 08529-200
Telefone: 4674-7800
www.ferrazdevasconcelos.sp.gov.br

Prefeito Municipal: José Carlos Fernandes Chacon
Jornalista Responsável: Fernando Felipe *MTB: 81097/SP*
Produção: Departamento de Comunicação
Fotografia: Aurélio Alves

Boletim Oficial do Município (BOM)
Criado pela Lei n. 2.645 de
17/10/2005 e regulamentado pelo
decreto n. 5.894 de 16/02/2017

**Unidade fiscal
do município
2020**
UFM R\$104,25